



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº 2210 de 22 de Fevereiro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho**, mediante convênio, dando outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho** no valor mensal de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, através de convênio, nos meses de março, abril, maio e junho do presente exercício, visando a manutenção e custeio da instituição, mediante prestação de contas específica do valor repassado.

Parágrafo Único: A verba constante da presente Lei não se sujeita à constrição judicial, extrajudicial ou administrativa, constituindo dotação de natureza vinculada para a aplicação compulsória em saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.382/2006.

Artigo 2º). As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.

Abib
Pref. Municipal Pedregulho
Abib Naufil Abib
Diretor Geral